

Secretaria de  
Estado de  
Indústria,  
Comércio e  
Serviços



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Portaria 004/2022 - SIC

**O SECRETÁRIO DE ESTADO**, da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigos 51 e 52 da Lei Estadual nº 17.928/12,

**Art. 1º.** Designar o servidor **José Tácio de Carvalho**, CPF nº 193.408.001-25, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, para, sem prejuízo de suas funções, atuar, como **Gestor** do Contrato nº **001/2021** e seus aditivos, processo SEI nº 2021.1760.400.5606, que celebram entre si fazem o Estado de Goiás, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ/MF nº 32.731.791/0001-16, e a empresa **FACTO TURISMO EIRELI**, CNPJ/MF nº 14.807.420/0001-99, cujo objeto consiste na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, de passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagem (hotéis localizados em território nacional e internacional), e traslados (nacional e internacional).

**Art. 2º.** Designar o servidor **Emivaldo Soares Coimbra**, CPF nº 255.777.511-87, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico para, sem prejuízo de suas funções, atuar como **substituto do Gestor** do Contrato nº **001/2021**, e seus aditivos, referidos no parágrafo anterior.

**Art. 3º.** Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 17.928/12, são atribuições do **Gestor** ora designados, sob pena de responsabilidade:

**I** - Conhecer detalhadamente as especificações técnicas do(s) objeto(s) do contrato, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração para o fiel cumprimento do ajuste;

**II** - Manter o correspondente processo administrativo devidamente organizado, arquivando todos os documentos relevantes relativos à execução do contrato e registrando nos autos os fatos ocorridos a fim de documentá-los;

**III** - Solicitar à Contratada, formalmente, todo e qualquer documento que entender necessário para o acompanhamento regular da execução do contrato;

**IV** - Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

**V** - Transmitir à Contratada as instruções e comunicar as alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do Termo de Referência, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

**VI** - Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

**VII** - Fiscalizar a obrigação da Contratada e da subcontratada, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**VIII** - Emitir pareceres e/ou relatórios técnicos, se necessário, como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões relativas ao contrato;

**IX** - Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazerimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

**X** - Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

**XI** - Observar se as exigências do Termo de Referência foram atendidas em sua integralidade;

**XII** - Observar, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

**XIII** - Notificar à autoridade competente em caso de lotação em outro órgão ou de impedimento de continuidade da atuação como gestor do referido contrato para que haja imediata substituição na presente Portaria;

**XIV - Apresentar certificado de capacitação em curso de Gestão e Fiscalização de Contratos;**

**XV** - Registrar ciência na presente Portaria.

**Art. 4º.** Determinar que o Gestor deverá, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Anexo I (000026418609).

**Art. 5º.** Em caso de lotação em outro órgão ou de impedimento de continuidade da atuação como gestor do referido contrato, **DEVERÁ** ser registrado no processo relatório parcial do acompanhamento das atividades até a data de saída;

**Art. 6º.** O substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do gestor titular.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**Joel de Sant'Anna Braga Filho**  
Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

Gabinete do Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOEL DE SANT ANNA BRAGA FILHO, Secretário (a)**, em 11/01/2022, às 16:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TACIO DE CARVALHO, Gestor (a) de Contrato**, em 13/01/2022, às 15:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIVALDO SOARES COIMBRA, Gestor (a) de Contrato**, em 13/01/2022, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000026418502 e o código CRC 2578D3E5.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 400, 5º ANDAR - ALA OESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5500.



Referência: Processo nº 202117604005606



SEI 000026418502